



PROJETO DE LEI Nº 40/2021

Reconhece a condição de vulnerabilidade das mulheres vítimas de violência doméstica para fins de concessão de benefício eventual aluguel social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida a condição de vulnerabilidade das mulheres vítimas de violência doméstica para fins de concessão de benefício eventual aluguel social.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá destinar, no mínimo, 20% dos recursos alocados no programa de benefício eventual aluguel social para atender prioritariamente as mulheres vítimas de violência doméstica.

Parágrafo único - O benefício será pago com base nos critérios e prazos estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda concomitante à Secretaria da Mulher e do Idoso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa reconhecer a condição de vulnerabilidade para as mulheres vítimas de violência domésticas que eventualmente necessitem do benefício temporário de aluguel social.

A proposta é pertinente as políticas públicas tuteladas pelo Município e está em consonância com a Lei Federal nº 8.742/1993 e fundada em sua adequação no âmbito da política afirmativa de proteção aos mais vulneráveis à violência no âmbito familiar (Lei 11.340/2006).

Quanto a iniciativa, o E. STF, no RE 878.911-RJ, com repercussão geral reconhecida (Tema 917), entendeu que “Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).”

Assim, a matéria proposta, por não versar sobre as matérias previstas nos dispositivos da Constituição da República supracitados, pode ter sua iniciativa por membro do legislativo local.

Isto posto, tendo em vista sua adequação formal e sua relevância material, submeto o projeto ao Plenário para deliberação, protestando por sua aprovação e posterior envio à sanção da Chefe do Executivo.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA
Vereador Autor